

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas por prazo determinado pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de compor o Quadro de Servidores da Prefeitura nas áreas gerais de Níveis Alfabetizado, Fundamental Incompleto, Médio/Técnico e Superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 3º da Lei Municipal nº 445/2017 e nos termos e quantidades contidos no Decreto Municipal nº 261 de 05 de abril de 2023.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissionais de Níveis Alfabetizado, Fundamental Incompleto, Médio/Técnico e Superior, cujas funções e requisitos estão descritos neste Edital e seus Anexos, e para atender Programas Sociais Federais.

1.2 – Respeitada a lista de classificação, a convocação dos candidatos aprovados será feita mediante processo de chamada com publicação no Diário Oficial do Município, no site [www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br).

1.3 – A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.4 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.5 – A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br), não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.7 – O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 meses, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

### **2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas de avaliação:

2.1.1 – Prova Objetiva, Avaliação de Títulos, Análise Curricular e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

2.2 – Para os CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, o Processo Seletivo, objeto deste Edital, será realizado em 03 (três) etapas:

1) Avaliação de Títulos de caráter classificatório;

2) Análise Curricular de caráter classificatório;

3) Avaliação e Comprovação de Experiência Profissional, de caráter classificatório;

2.3 – Para os CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO, o Processo Seletivo objeto deste Edital, será realizado em 03 (três) etapas:

1) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório;

2) Análise Curricular, de caráter classificatório;

3) Avaliação e Comprovação de Experiência Profissional, de caráter classificatório.

2.4 – Para os CARGOS DE NÍVEIS ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO, o Processo Seletivo, objeto deste Edital, será realizado em 03 (três) etapas:

1) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório;

2) Análise Curricular, de caráter classificatório;

3) Avaliação e Comprovação de Experiência Profissional, de caráter classificatório.

2.5 – As etapas mencionadas no item 2.1.1, serão avaliadas conforme critérios de pontuação descritos no item 8.1 do presente Edital.

2.6 – O candidato que não comparecer a uma das etapas de avaliação previstas e definidas no cronograma do anexo IV deste Edital, será eliminado do certame.

### **3 – DAS VAGAS**

3.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias de profissionais para o exercício dos serviços públicos, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Montanhas/RN.

3.2 – As vagas destinam-se às funções relacionadas no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

3.3 – O número de vagas e o local de trabalho dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, poderão ser alterados ao longo do contrato, diante de situações tais como: ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações atípicas que possam vir a ocorrer durante o contrato temporário.

3.4 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

#### **4 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

4.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37 § 1º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e suas alterações.

4.2 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas chamadas posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas especificações do no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir. (1º da Lei n.º 12.764/2012 – Transtorno do Espectro Autista / Lei n.º 14.126/2021 – Visão Monocular).

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

4.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

4.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.7 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

4.8 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

4.9 – O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.10 - O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.11 - O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.12 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico comprovando tal condição, será desclassificado, desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

4.13 - A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para demais candidatos.

4.14 – O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

4.15 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

4.16 – O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.17 – Suspeitas de indícios de fraudes, crimes, declarações falsas poderão ser enviadas ao Ministério Público Estadual para as devidas providências.

## **5 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

5.1 – As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos nos Anexos deste edital, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.

5.2 – Os contratados estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária prevista neste Edital. Na impossibilidade de cumprimento do horário, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

## **6 – DA INSCRIÇÃO**

6.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

6.2 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo. Sendo permitida apenas, uma única inscrição por candidato.

6.3 – As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente, no Centro de Convivência de Idosos – CCI, situado à Rua Esportiva, Nº S/N, Centro, Montanhas/RN, entre os dias 11 e 13/04/2023, das 08:00h às 12:00h e 13h às 17:00h.

6.4 – Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ter em mãos a documentação necessária para realização da inscrição, conforme item 6.8 deste Edital;
- b) Preencher total e corretamente o formulário de inscrição de acordo com as respectivas instruções;
- c) Conferir os dados informados e devolver o formulário de inscrição devidamente assinado.

6.5 – Não serão aceitas inscrições por documento via correio, fax, foto por whatsapp ou telegram, rede social e similares ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.6 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações.

6.7 – O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de suspeita ou indício de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

6.8 – No ato da Inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente, o Cargo ao qual pretende concorrer, a modalidade de vagas (Ampla Concorrência ou PCD), número do RG, CPF, Endereço, bem como, anexar cópia dos documentos pessoais ao formulário de inscrição.

6.9 – Para concorrer as vagas PCD, o candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e anexar além dos documentos previstos no item 6.8, Laudo Médico emitido por profissional, nos termos do item 4.10 deste Edital.

6.10 - O concorrente que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na classificação de Ampla Concorrência.

6.11 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise do caso, excluir do Certame aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.12 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

## **7 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR**

7.1 – Os candidatos devem entregar os Títulos, Curriculum Vitae (Currículo Profissional) e documentos referentes a comprovação de Escolaridade e Experiência Profissional, no prazo estabelecido no cronograma - Anexo IV, no Centro de Convivência dos Idosos, situado à Rua Esportiva, S/N, Centro, Montanhas/RN.

7.2 – A Avaliação de Títulos e Análise Curricular tem caráter apenas classificatório e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações descritos no item 8.1, deste Edital.

7.3 – Na Avaliação da Titulação Acadêmica para os cargos de Nível Superior, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela constante do item 8.1 deste Edital, considerando o maior nível de formação e/ou escolaridade, não havendo acumulação de pontos, entre títulos de categorias ou níveis diferentes (Doutorado, Mestrado e Especialista).

7.4 – Para efeito de pontuação na avaliação da Análise Curricular, será permitida a indicação de no máximo, 02 (dois) cursos por carga horária mínima exigida de 40h, 120h ou 180h, cuja a pontuação será considerada conforme critérios descritos no item 8.1 deste edital, até o limite de 10,0 (dez) pontos.

7.5 – Para comprovação da titulação acadêmica, somente serão aceitos Diplomas, Certificados ou Declarações de Conclusão de Curso expedidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC, assinados por seu representante legal.

7.6 – Na avaliação do quesito Experiência Profissional, cada 06 (seis) meses de efetivo trabalho corresponde a 01 (um) período aquisitivo, cujo a pontuação será de 1,0 (um) ponto para experiência comprovada no cargo ao qual concorre e 0,5 (meio) ponto para cada período aquisitivo de experiência em cargo diverso ao qual concorre.

7.7 – Na avaliação do quesito Experiência Profissional, a fração inferior a 06 (seis) de trabalho será desconsiderada, não sendo atribuída pontuação para qualquer candidato que venha requerer sua contabilização.

7.8 – Serão considerados no máximo, 10 (dez) períodos aquisitivos para efeitos de pontuação no quesito Experiência Profissional, até o limite de 10,0 (dez) pontos, de acordo com os critérios definidos no item 8.1.

7.9 - A experiência profissional relativa às atividades de estágio será considerada na avaliação do quesito mencionado no item 7.7.

7.10 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

7.11 – Só serão considerados os títulos estabelecidos no item 8.1 deste Edital, limitados aos valores e períodos definidos, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e dos prazos especificados, inclusive, documentos com informações incompletas, ilegíveis, rasurados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão ou comprometam a avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, por parte da Comissão do Processo Seletivo.

7.12 – Para fins de comprovação da Experiência Profissional, serão aceitos Carteira de Trabalho, Contrato Temporário de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços e Declaração de Tempo de Serviço emitida por Órgãos da Administração Pública ou Privada, legalmente constituídos.

7.13 – Para efeito de pontuação e comprovação do quesito experiência profissional, serão considerados os documentos expedidos da seguinte forma:

I) Na Administração Pública – Documento emitido por órgão responsável da Administração de Pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital, conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo.

II) Na Administração Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho e declaração da empresa, constando CNPJ, indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo.

**7.14 – É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, A ESCOLHA DOS TÍTULOS E CURSOS A SEREM RELACIONADOS E APRESENTADOS, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

7.15 – Os documentos exigidos como requisitos para ascensão ao cargo público, não serão computados como títulos, nem considerados para efeito de pontuação na avaliação do Processo Seletivo.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 - A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios de avaliação e pontuação, conforme quadro abaixo:

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR**

<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Título de Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10,0	10,0
Título de Mestre expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	7,0	7,0
Título de Especialista com carga horária mínima de 360h, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	3,5	3,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	<b>10,0</b>	

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220

[www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br)

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37

Montanhas RN, 8 de Abril de 2023 – Ato do município de Montanhas – Ano VI – Edição XI EXTRA

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica que concorre com carga horária mínima de 180h.	2,5	5,0
Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com carga horária mínima de 120h.	1,5	3,0
Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com carga horária mínima de 40h.	1,0	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	10,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, no cargo a qual concorre, seja na área pública ou privada.	1,0 (um) ponto a cada 06 meses trabalhado	10,0
Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, em cargo diverso ao que concorre, seja na área pública ou privada.	0,5 (meio) ponto a cada 06 meses trabalhado	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	10,0	

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO**

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 180h.	2,5	5,0
Cursos de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 120h.	1,5	3,0
Cursos de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 40h.	1,0	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	10,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, no cargo ao qual concorre, seja na área pública ou privada	1,0 (um) ponto a cada 06 meses trabalhado	10,0
Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, em cargo diverso ao qual concorre, seja na área pública ou privada	0,5 (meio) ponto a cada 06 meses trabalhado	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	10,0	
<b>AVALIAÇÃO ESCRITA</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Prova Objetiva de Múltipla Escolha nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.	0,5 (meio ponto) por assertiva correta	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	10,0	

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO**

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 180h.	2,5	5,0
Cursos de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 120h.	1,5	3,0
Cursos de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 40h.	1,0	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	10,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, no cargo ao qual concorre, seja na área pública ou privada	1,0 (um) ponto a cada 06 meses trabalhado	10,0
Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, em cargo diverso ao qual concorre, seja na área pública ou privada	0,5 (meio) ponto a cada 06 meses trabalhado	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	10,0	
<b>AVALIAÇÃO ESCRITA</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Prova Objetiva de Múltipla Escolha nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.	0,5 (meio ponto) por assertiva correta	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA</b>	10,0	

8.2 – A pontuação final, para efeitos de classificação dos candidatos aos Cargos de Nível Superior será a somatória das notas obtidas nos critérios de Avaliação de Títulos, Análise Curricular e Experiência Profissional.

8.3 – A pontuação final, para efeitos de classificação dos candidatos aos Cargos de Níveis Alfabetizado, Fundamental e Médio/Técnico, será a somatória das notas obtidas nos critérios de Análise Curricular, Experiência Profissional e Prova Escrita.

8.4 – As avaliações descritas no item 8.1 serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo, legalmente constituída para tal fim.

## 9 - DA PROVA OBJETIVA

9.1 – Os candidatos aos cargos de Níveis Alfabetizado, Fundamental Incompleto e Médio/Técnico, serão submetidos a Prova Objetiva, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de caráter classificatório, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta, com duração de três horas para realização da prova e preenchimento da folha de resposta para todos os candidatos, conforme a seguir:

Disciplina	Questões	Peso	Total Máximo de Pontos
Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Matemática	5	0,5	2,5
Atualidades e Conhecimentos Gerais	5	0,5	2,5
<b>Pontuação Máxima Obtida</b>			<b>10,0</b>

9.2 – Os Conteúdo Programático relativo às disciplinas cobradas na Prova Objetiva está disposto no Anexo III deste Edital.

9.3 – Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.4 – O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.5 – Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo

de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.6 – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.7 – Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do certame.

9.8 – As Provas Objetivas para os candidatos aos cargos descritos no item 9.1 serão aplicadas no Município de Montanhas/RN, ficando a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado a indicação dos locais de provas e distribuição dos candidatos.

9.9 - A data provável de aplicação das provas está indicada no cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.

9.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no sítio da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no endereço [www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

9.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela Comissão Do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

9.12 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.13 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, Comprovante de Inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, smartwatch, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça), durante a realização das provas.

b) O (s) equipamento (s) eletrônico (s) deverá (ão) estar desligado (s) e, preferencialmente, sem bateria.

c) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

d) Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 9.13, a, ou se o (s) equipamento (s) eletrônico (s) emitir (em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos de Nível Superior, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
- b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação no critério Avaliação de Títulos;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano;

10.2 – Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos de Níveis Alfabetizado, Fundamental Incompleto e Médio/Técnico, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
- b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação no critério Análise Curricular;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano;

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Caberá recurso, quanto o Resultado Parcial da Prova Objetiva e da Classificação Preliminar, dentro do prazo estabelecido no cronograma definido no Anexo IV.

11.2 – Os recursos deverão ser formalizados e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no prazo definido no Anexo IV deste Edital.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Administração Municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Montanhas/RN, no endereço [www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br).

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220

[www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br)

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37

Montanhas RN, 8 de Abril de 2023 – Ato do município de Montanhas – Ano VI – Edição XI EXTRA

13.1 – Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, as convocações dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, o prazo de validade deste Processo Seletivo e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2 – Os candidatos classificados acima do número de vagas previstos no edital, poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade, o acompanhamento das contratações ocorridas e das convocações publicadas no Diário Oficial do Município.

13.3 – O candidato “aprovado” é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato “classificado” é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso. Em ambos os casos (aprovado / classificado), o candidato figurará na lista do Resultado Final.

13.4 – As convocações, que antecedem as admissões dos candidatos aprovados, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montanhas/RN, podendo ser acessada no sítio [www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br).

13.5 – Os candidatos convocados, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos exigidos.

13.6 – Para ser contratado, o candidato deverá apresentar no ato da admissão documentação original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho;
- b) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- g) Cadastro do PIS/PASEP;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220

[www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br)

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37

Montanhas RN, 8 de Abril de 2023 – Atos do município de Montanhas – Ano VI – Edição XI EXTRA

- k) Diploma, Declaração, Certificado ou Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, que comprove o nível de escolaridade exigido para o cargo ao qual concorre;
- l) Registro no respectivo Conselho ou Comprovante do protocolo ou pedido de registro no órgão, expedido há no máximo 90 (noventa) dias;
- m) Comprovante de Residência à data da Contratação;
- n) Cédula de Identidade e CPF, ou Certidão de Nascimento de cada dependente;
- o) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo TJ/RN e pela Justiça Federal do RN;
- p) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- q) Comprovante de Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil S.A. (A abertura de conta a que se refere a letra acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos).
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
- s) Declaração de Bens atualizada.

13.7 – Os Candidatos aprovados e contratados pela Administração, estarão submetidos ao Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN.

13.8 – O Município de Montanhas/RN se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



## ANEXO I

### QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS

#### NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ALFABETIZADO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PCD	TOTAL	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	40h semanais	05	----	05	R\$1.302,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	40h semanais	13	01	14	R\$1.302,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	40h semanais	01	----	01	R\$1.302,00
COVEIRO	40h semanais	02	----	02	R\$1.302,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	40h semanais	01	----	01	R\$2.000,00
OPERADOR DE TRATOR	40h semanais	01	----	01	R\$1.400,00
PEDREIRO	40h semanais	02	----	02	R\$1.500,00
PINTOR PREDIAL	40h semanais	02	----	02	R\$1.500,00
VIGIA	40h semanais	07	01	08	R\$1.302,00

#### NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PCD	TOTAL	REMUNERAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h semanais	04	----	04	R\$1.302,00
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CAT. B	40h semanais	09	----	09	R\$1.302,00
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CAT. D	40h semanais	12	----	12	R\$1.500,00
RECEPCIONISTA	40h semanais	04	01	05	R\$1.302,00

#### NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PCD	TOTAL	REMUNERAÇÃO
-------	-------------------------------------	--------------------	-----------------------------	-------	-------------

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220

[www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br)

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37

Montanhas RN, 8 de Abril de 2023 – Atos do município de Montanhas – Ano VI – Edição XI EXTRA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h semanais	02	----	02	R\$1.302,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h semanais	02	----	02	R\$1.500,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40h semanais	03	----	03	R\$1.500,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40h semanais	06	----	06	R\$1.500,00
FACILITADOR SOCIAL	40h semanais	02	----	02	R\$1.302,00
ORIENTADOR SOCIAL	40h semanais	01	----	01	R\$1.302,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h semanais	12	----	12	R\$1.500,00
VISITADOR	40h semanais	05	01	06	R\$1.302,00

## NÍVEL SUPERIOR

CARGO	JORNADA DE TRABALHO / CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PCD	TOTAL	REMUNERAÇÃO
ADVOGADO	30h semanais	01	----	01	R\$2.000,00
ARQUITETO	40h semanais	01	----	01	R\$2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais	04	01	05	R\$2.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA	40h semanais	05	01	06	R\$3.000,00
EDUCADOR FÍSICO	40h semanais	01	----	01	R\$2.000,00
ENFERMEIRO	40h semanais	10	01	11	R\$3.000,00
FARMACEUTICO	40h semanais	01	----	01	R\$2.000,00
FISIOTERAPEUTA	30h semanais	02	----	02	R\$2.000,00
FONOAUDIÓLOGO	30h semanais	01	----	01	R\$1.600,00
MÉDICO GENERALISTA	40h semanais	05	01	06	R\$7.000,00
NUTRICIONISTA	40h semanais	02	----	02	R\$2.000,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	30h semanais	01	----	01	R\$2.000,00
PROFESSOR DE DANÇA	30h semanais	01	----	01	R\$2.000,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h semanais	02	----	02	R\$2.000,00
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	30h semanais	02	----	02	R\$2.000,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30h semanais	01	----	01	R\$2.000,00
PROFESSOR POLIVALENTE	30h semanais	06	----	06	R\$2.000,00
PSICÓLOGO	30h semanais	03	----	03	R\$2.000,00
PSICOPEDAGOGO	30h semanais	01	----	01	R\$1.600,00
PSIQUIATRA	20h semanais	01	----	01	R\$3.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h semanais	01	----	01	R\$1.600,00
VETERINÁRIO	30h semanais	01	----	01	R\$2.000,00

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

#### CARGO Nº 01 - ADVOGADO

**Requisitos:** Graduação em Direito com inscrição na OAB.

**Atribuições:** Prestar assessoria jurídica às Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito. Atender, no âmbito administrativo consultas que lhe forem enviadas, emitindo pareceres e interpretações de textos legais e de outras normas; Acompanhar processos judiciais em diversas áreas; realizar atividades de consultoria jurídica; Participar de reuniões, prolatando pareceres; Dar assistência jurídica quando necessário no âmbito da Prefeitura de Montanhas/RN; Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário ou Ministério Público ou outro órgão público; Elaborar e analisar minutas de Decretos, Leis e outros documentos legais; Participar na elaboração de projetos e demais atividades; Participar das reuniões técnicas; Elaborar relatórios mensalmente e alimentar os sistemas de informações inerentes a sua função. Realizar outras atividades correlatas com a função.

#### CARGO Nº 02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**Requisitos:** Ensino Médio Completo + Ter concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.

**Atribuições:** Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente; Proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; Coletar materiais para exames laboratoriais; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; Trabalhar no combate de doenças; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; Orientar sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento, com aplicação de Larvicida e Adulticida como medida complementar ao controle mecânico; Coletar amostras para análise, fiscalizar e/ou aplicar produto biológico em locais necessários; Fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; Orientar a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação dos

vetores; Investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas, efetuar o controle sanitário do ambiente; Verificar higiene e conforto ambiental da população; Realizar visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas e vetores de importância para a saúde pública; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Informar os órgãos responsáveis na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes em evitar a proliferação de doenças; Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Endemias.

#### CARGO Nº 03 - ARQUITETO

**Requisitos:** Nível Superior em Arquitetura + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Elaborar projetos arquitetônicos; analisar projetos arquitetônicos para fins de regularização urbana; vistoriar imóveis; orientar correções; analisar projetos; emitir ofícios, relatórios e pareceres; atender ao público; executar outras atividades correlatas

#### CARGO Nº 04 - ASSISTENTE SOCIAL

**Requisitos:** Nível Superior em Serviço Social + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílio e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a deficiente visuais, etc.; Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Prestar assistência a condenados por delitos ou contravenção, bem como às suas respectivas famílias e na sociedade; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município; Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; Definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; Pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da

área de atuação; informações in loco; Realizar pesquisas bibliográficas e documentais; Estudar viabilidade de projetos propostos; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; Informar situações-problema; Formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; Formular instrumental (formulários, questionários etc.); Monitorar as ações em desenvolvimento; Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; Analisar as técnicas utilizadas; Verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; Criar critérios e indicadores para avaliação; Aplicar instrumentos de avaliação; Avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; Coordenar equipes e atividades; Coordenar projetos e grupos de trabalho; Participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho. Desempenhar tarefas administrativas correlatas à profissão: Providenciar documentação oficial; Cadastrar usuários, entidades e recursos; Controlar o fluxo de documentos emitidos pelo Serviço Social; Administrar recursos financeiros; Controlar dados estatísticos; Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas à profissão.

## CARGO Nº 05 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Requisitos:** Ensino Médio Completo + Conhecimento Básico em Informática.

**Atribuições:** Receber documentos e correspondências; Auxiliar o departamento financeiro ou administrativo no controle de recebimento de documentos e contas a pagar; Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; Preencher formulários e planilhas; Recepcionar e encaminhar os cidadãos que procuram a Prefeitura ou o órgão para o qual for designado; Organizar agendas; Elaborar e redigir documentos; Participar de reuniões e eventos.

## CARGO Nº 06 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

**Auxiliar de Farmácia:** Ensino Médio Completo + Conhecimento Básico em Informática.

**Atribuições:** Dispensar as requisições de medicamentos, organizar, dar baixa e arquivar receitas e notas fiscais, controlar estoque da farmácia; controlar lote e realizar outras funções inerentes a função como digitação em sistema de controle. Auxiliar o farmacêutico nos processos de controle de suprimentos; Alimentar sistemas de controle de estoque e distribuição de itens. Executar outras tarefas correlatas.

## CARGO Nº 07 - AUXILIAR DE MECÂNICO

**Requisitos:** Alfabetizado.

**Atribuições:** Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Trocar e lavar peças; Colocar e retirar motores; Colocar e retirar caixas de câmbio; Colocar e retirar comandos hidráulicos; Auxiliar nos serviços de solda; Instalar peças de motores sob orientação do mecânico; Trocar óleos de motores e caixa; Lubrificar peças e componentes de veículos; Verificar líquido de freio e lona de

freio; Fazer a limpeza da área da oficina; Contribuir para que qualquer veículo, máquina ou equipamento permaneça o menor tempo possível na manutenção; Executar outras tarefas afins de acordo com a necessidade da área.

#### **CARGO Nº 08 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**Requisitos:** Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal.

**Atribuições:** Auxiliar na instrumentação de diversos procedimentos cirúrgicos, realiza atividades relacionadas à higiene bucal dos pacientes, prepara moldes dentários em gesso e participa de programas de incentivo à saúde bucal; Reconhecer doenças bucais e encaminhar para o atendimento clínico; Utilizar recursos de comunicação para educação em saúde bucal; Organiza e executa atividades de fluoroterapia; Organiza e executa atividades de higiene bucal supervisionada; Orienta quanto ao câncer bucal; Realiza controle de infecção em odontologia; Trabalha em equipe; Recepciona e acolhe o paciente; Marca consultas; Organiza o arquivo/fichário Utiliza recursos de informática; Instrumenta os profissionais nas intervenções clínica; Manipula materiais de uso odontológico; Processa o filme radiográfico; Realiza tomadas radiográficas de uso odontológico; Realiza controle de placa bacteriana; Remove cálculo supra gengival - Remove suturas, realiza o isolamento absoluto. Realizar a coleta de informações sobre os problemas bucais que os pacientes relatam e repassá-la ao dentista responsável; Organizar, separar e higienizar todo o material que será usado durante as consultas ou procedimentos odontológicos; Executar as atividades relacionadas com a higiene bucal dos pacientes; Prestar auxílio durante a realização dos procedimentos ou cirurgias dentárias; Manipular de forma correta os instrumentos de uso odontológico, além de manter o correto resfriamento e higienização dos mesmos; Fazer o registro das informações dos pacientes, bem como a descrição dos tratamentos que já foram realizados; Limpeza, esterilização e desinfecção de todos os aparelhos odontológicos que são usados pelo dentista durante os procedimentos diários, bem como do ambiente de trabalho; Fazer o processamento das radiografias dentárias dos pacientes.

#### **CARGO Nº 09 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS /ASD**

**Requisitos:** Alfabetizado.

**Atribuições:** Executar trabalhos manuais e/ou mecânicos próprios de ajudante de pedreiro, referentes à manutenção, construção, ampliação, reforma e demolição de prédios e instalações correspondentes; Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros; Carregar tijolo, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro; Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros; Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento; Auxiliar nos serviços de tubulação de água e esgoto; Executar serviços de esgotamento de fossas sépticas; Realizar roço nas estradas vicinais do município; Executar outras atividades e atribuições afins.

#### **CARGO Nº 10 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / ASG**

**Requisitos:** Alfabetizado.

**Atribuições:** Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, banheiros, sanitários, pias, vidraças, jardins, etc.) dos prédios, imóveis, instalações e órgãos públicos; Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

#### **CARGO Nº 11 - CIRURGIÃO DENTISTA**

**Requisitos:** Nível Superior em Odontologia + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal (ou seja, o dentista precisa conhecer a população que trata e as necessidades da mesma); Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; (clínica geral – um pouco de pediatria, um pouco de geriatria Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; (ou seja, ser efetivo nas medidas educativas e preventivas, do indivíduo e do coletivo também); Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; (encaminhas para as endos, próteses e demais procedimentos necessários, no SUS ou fora dele – por exemplo universidades ou cursos de especialização caso o município não forneça o tratamento necessário); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; (ir em escolas da área de cobertura, realizar visitas domiciliares, organizar grupos ou rodas de conversa com a sua comunidade); Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar (exemplo: curso de gestantes, consultas de puericultura, grupos de hipertensos ou diabéticos, sempre integrando ações); Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACD e ESF; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF (descarte adequado do material utilizado).

### CARGO Nº 12 - COVEIRO

**Requisitos:** Alfabetizado.

**Atribuições:** Realizar trabalhos braçais junto ao cemitério público; Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura; Retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; Auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura; Fechar a sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Efetuar a limpeza e a conservação dos jazigos, bem como das dependências do cemitério.

### CARGO Nº 13 - EDUCADOR FÍSICO

**Requisitos:** Bacharel em Educação Física + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Executar outras tarefas correlatas.

### **CARGO Nº 14 - ENFERMEIRO**

**Requisitos:** Nível Superior em Enfermagem + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo de trabalho da unidade e da escala de trabalho dos serviços de enfermagem; Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e, em rotinas aprovadas pela SMS; Prestar cuidados de Enfermagem a clientes graves e com risco de vida; Prestar Assistência Integral à pessoa, família e comunidade; Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar a educação em serviço/ continuada/ permanente para equipe de enfermagem; Participar no desenvolvimento, implantação, execução e avaliação dos programas de saúde pública; Prestar assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido, criança/adolescente; Realizar registro das atividades de enfermagem exercidas, bem como supervisionar os registros realizados pela equipe de enfermagem conforme a rotina administrativa do serviço entre outros escritos nas normas de serviços; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### CARGO Nº 15 – FACILITADOR SOCIAL

**Requisitos:** Ensino Médio Completo.

**Atribuições:** Facilitar oficinas de diversas atividades recreativas vinculadas ao Programa de Fortalecimento de Vínculo, coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos desenvolvidos para essas atividades; Realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; Coordenar e desenvolver eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu trabalho para obras sociais desenvolvidas pelo município; Executar outras tarefas correlatas.

### CARGO Nº 16 - FARMACÊUTICO

**Requisitos:** Nível Superior em Farmácia + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Interagir com o nível central de gestão da Secretaria Municipal de Saúde e com a coordenação das Unidades de Saúde, propondo a normatização dos procedimentos relacionados à Assistência Farmacêutica, a fim de obter melhores resultados no acesso, na racionalização dos recursos e no uso dos medicamentos; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família; Selecionar, programar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhamento Fármaco terapêutico e orientação farmacêutica, avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Realizar visita domiciliar na Assistência farmacêutica, os profissionais devem realizar o acompanhamento do usuário, em domicílio, com uma periodicidade a ser definida em conjunto com a equipe; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

### CARGO Nº 17 - FISIOTERAPEUTA

**Requisitos:** Nível Superior em Fisioterapia + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Habilitar pacientes; Realizar atendimentos domiciliares e nas unidades de saúde; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho Equipes de Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil. Desenvolver ações conjuntas com Equipes de Saúde da Família visando o acompanhamento das crianças que apresentem risco de alteração no desenvolvimento. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Saúde da Família. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos. Capacitar, orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde. Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características especiais de cada indivíduo. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo e situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos necessários; Realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### CARGO Nº 18 - FONOAUDIÓLOGO

**Requisitos:** Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Atender consultas em unidades de saúde, consultórios e demais setores de saúde do município para o qual for designado; Examinar servidores municipais e demais munícipes, preencher e assinalar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos em cada caso, prescrever exames laboratoriais, etc.; Atender a população de um modo geral, medicando-os ou encaminhando-os em casos especiais a setores especializados, elaborando relatórios; Elaborar e emitir laudos, anotar em ficha apropriada os resultados obtidos e preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para

levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

## CARGO Nº 19 – MÉDICO GENERALISTA

**Requisitos:** Nível Superior em Medicina + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano; Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### **CARGO Nº 20 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo.

**Atribuições:** Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo, e entre este e a porta da escola; Tratar com urbanidade os escolares e o público; Manter as janelas do veículo localizadas junto aos assentos dos escolares abertas quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares; Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco; Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros; Permitir e facilitar a fiscalização por autoridade de trânsito; Impedir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei; Verificar se todos os escolares transportados encontram-se utilizando o cinto de segurança de forma correta.

### **CARGO Nº 21 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**

**Requisitos:** Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

**Atribuições:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos na condução e conservação de veículos leves da Prefeitura, obedecendo as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais de expediente, entregando-os ao local de destino, quando necessário; Manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamo; Providenciar os reparos necessários; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo ao local determinando quando concluída a jornada de trabalho; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas; Executar outras tarefas afins.

### **CARGO Nº 22 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**

**Requisitos:** Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

**Atribuições:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos na condução e conservação de veículos pesados da Prefeitura, obedecendo as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; Transportar veículos com cargas ou pessoas, para itinerários definidos, podendo ser também o responsável por elaborar as rotas de transporte; Dirigir veículos utilizados no transporte de cargas e passageiros; Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, entregando-os ao local de destino, quando necessário; Manter o veículo abastecido,

providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamo; Providenciar os reparos necessários; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo ao local determinando quando concluída a jornada de trabalho; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas; Executar outras tarefas afins.

#### **CARGO Nº 23 - NUTRICIONISTA**

**Requisitos:** Nível Superior em Nutrição + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as Equipes de Saúde da Família / Educação e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais com carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e contrarreferência do atendimento; Prestação de serviços de assistência nutricional dietoterápica, prescrição, planejamento, análise, avaliação e supervisão de dietas nutricionais para crianças; Promover a orientação e educação alimentar nas escolas municipais, pré-escolas e creches; Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e materiais de consumo; Orientar e supervisionar a administração de dietas; Integrar a equipe multidisciplinar. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação ou outros similares para o qual for designado; Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população.

#### **CARGO Nº 24 - OPERADOR DE MÁQUINAS**

**Requisitos:** Alfabetizado + Comprovação de exercício profissional com Motoniveladora e Retroescavadeira.

**Atribuições:** Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, retroescavadeira e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr

em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

#### **CARGO Nº 25 – OPERADOR DE TRATOR**

**Requisitos:** Alfabetizado + Comprovação de exercício profissional com Trator de Pneus.

**Atribuições:** Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; Observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível e outros equipamentos essenciais para o funcionamento do veículo; Operar trator provido de acessórios como: grade aradora, plantadeira, colhedeira e similares; Efetuar operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo.

#### **CARGO Nº 26 – ORIENTADOR SOCIAL**

**Requisitos:** Ensino Médio Completo + Conhecimento Básico em Informática.

**Atribuições:** Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS/CRAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS/CRAS; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho com a equipe; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS/CRAS, quando necessário com a equipe profissional; Trabalho em equipe interdisciplinar; Realização de acompanhamento com a equipe especializada, por meio de atendimentos familiar, individual e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS/CRAS, quando necessário; Realização de encaminhamento monitorado para a rede socioassistencial, demais políticas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Apresentar conduta ética e pró-atividade.

### **CARGO Nº 27 - PEDREIRO**

**Requisitos:** Alfabetizado + Comprovação de exercício profissional.

**Atribuições:** Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada; Executar, por instruções, desenhos e croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas; Executar serviços de construção de alicerce e levantamento de paredes; Embocar e rebocar as estruturas construídas; Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, cerâmicas, azulejos, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros; Dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento, alcatrão e outros; Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e outros; Operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível e outros; Construir caixa d'água e séptica, esgotos e tanques; Executar outras atividades e atribuições afins.

### **CARGO Nº 28 – PINTOR PREDIAL**

**Requisitos:** Alfabetizado + Comprovação de exercício profissional.

**Atribuições:** Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando, limpando, emassando e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; Pintar letras e painéis decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **CARGO Nº 29 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**Requisitos:** Licenciatura em Ciências Biológicas.

**Atribuições:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais; Outras atividades inerentes a função.

### **CARGO 30 – PROFESSOR DE DANÇA**

**Requisitos:** Ensino Médio Completo com habilitação em Dança ou Ensino Superior em Dança.

**Atribuições:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais; Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows; coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros -, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo; manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando; Outras atividades inerentes a função.

### **CARGO Nº 31 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Requisitos:** Licenciatura em Educação Física.

**Atribuições:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a

comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais; Outras atividades inerentes a função.

#### **CARGO Nº 32 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**Requisitos:** Licenciatura em Letras + Habilitação em Língua inglesa.

**Atribuições:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais; Outras atividades inerentes a função.

#### **CARGO Nº 33 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**Requisitos:** Licenciatura em Matemática.

**Atribuições:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais; Outras atividades inerentes a função.

### CARGO Nº 34 – PROFESSOR POLIVALENTE

**Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia.

**Atribuições:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais; Outras atividades inerentes a função.

### CARGO Nº 35 - PSICÓLOGO

**Requisitos:** Nível Superior em Psicologia + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais. Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes de Saúde da Família os casos identificados que necessitem de ampliação clínica em relação à questões subjetivas; Criar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos, associações de bairro, grupos de autoajuda; Priorizar abordagens coletivas, identificando aos grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços da comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações psicológicas; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e/ou em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário; Trabalho em equipe

interdisciplinar; Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.

## CARGO Nº 36 – PSICOPEDAGOGO

**Requisitos:** Nível Superior em Psicopedagogia e/ou Especialista em Psicopedagogia.

**Atribuições:** Contribuir na fundamentação teórica e prática dos docentes no que diz respeito à inclusão de todos os alunos; Colaborar com a equipe de orientação pedagógica na elaboração de projetos e reuniões que favoreçam o processo de aprendizagem dos discentes; Participar, juntamente com a orientadora pedagógica, do processo de acompanhamento das aulas na intenção da reflexão e ação do trabalho pedagógico; Prestar atendimento individual ou grupal aos profissionais da escola, visando orientá-los acerca do atendimento aos educandos; Investir em atividades que fortaleçam o processo de socialização e integração dos educandos; Documentar a sua prática através de registros diversos; Orientar, assistir e assessorar os professores em atividades relativas às adaptações curriculares, tendo em vista as particularidades das turmas; Fazer observações nas salas de aula na perspectiva de discutir, avaliar e redimensionar a participação dos alunos; Orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, os alunos com dificuldades de participação nas atividades escolares; Dialogar com os pais dos educandos acerca do desempenho escolar e orientá-los, tendo em vista a melhoria na participação das atividades propostas pela escola; Acompanhar os alunos e os orientar acerca da importância do bom relacionamento com os colegas e demais profissionais da escola; Estudar e conhecer o processo de aprendizagem dos alunos, bem como a Proposta Pedagógica da instituição; Avaliar e orientar a composição das turmas, visando à inclusão dos educandos em conformidade com a legislação vigente; Zelar pelo cumprimento das normas, procedimentos internos e outros dispositivos legais; Trabalhar de forma integrada com a equipe técnica da escola, tendo em vista a importância da qualidade do trabalho; Participar das ações de formação continuada, visando à atualização e maior qualificação profissional; Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

## CARGO Nº 37 - PSIQUIATRA

**Requisitos:** Nível Superior em Medicina + Especialização em Psiquiatria + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Realizar avaliação clínica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Realizar tarefas em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver

necessidade; Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, Prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas.

#### **CARGO Nº 38 - RECEPCIONISTA**

**Requisitos:** Ensino Fundamental + Conhecimento Básico em Informática.

**Atribuições típicas:** Recepcionar cidadãos e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; Atender chamadas telefônicas; Anotar recados; Prestar informações; Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; Utilizar recursos de informática; Registrar os dados e informações dos cidadãos que solicitem atendimento no órgão ou unidade; Organizar os atendimentos no órgão ou unidade conforme ordem de chegada dos cidadãos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

#### **CARGO Nº 39 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Requisitos:** Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; Prestar cuidados diretos de enfermagem a clientes em estado grave; Atuar na prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar, de danos físicos que possam ser causados a clientes durante a assistência de saúde; Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos

específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; Executar atividades auxiliares atribuídas à equipe de enfermagem sob a supervisão do Especialista em Saúde-Enfermeiro; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Executar tratamentos prescritos, ou de rotina; Ministrando medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema, calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar controle de clientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Fazer coleta de material para exames laboratoriais; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar pela sua segurança; Alimentar ou auxiliar o paciente na alimentação (quando necessário); Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Fazer coleta de material para exames laboratoriais; Registrar as atividades de assistência no prontuário do paciente conforme rotina da unidade; Preencher registros de produção de procedimentos de enfermagem; Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e das dependências da unidade de saúde; Proceder higienização de equipamentos e utensílios dos consultórios e setores de trabalho da enfermagem; Orientar os pacientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e da enfermagem; Integrar a equipe de saúde, participando de atividades de educação e saúde; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar dos procedimentos pós-morte; Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade; Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, apazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos

pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico.

#### **CARGO Nº 40 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**Requisitos:** Nível Superior em Terapia Ocupacional + Registro no respectivo Conselho.

**Atribuições:** Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sociorrecreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.

#### **CARGO Nº 41 - VETERINÁRIO**

**Requisitos:** Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no respectivo conselho.

**Atribuições:** Fomentar produção animal; Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; Trabalhar com produção animal e saúde pública, como no controle de zoonoses, melhoramento genético e bem-estar; Planejamento, execução e a avaliação de programas que envolvam a saúde animal, tais como saneamento ambiental e erradicação de doenças parasitárias; Executa também a inspeção sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e de seus derivados, gerenciando e avaliando programas em saúde; Exercer defesa sanitária animal; Promover saúde pública; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos; Atuar na área de biossegurança; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente.

## CARGO Nº 42 - VIGIA

**Requisitos:** Alfabetizado.

**Atribuições:** Vigilância e proteção das áreas administradas pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração; Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN; Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pelo Município; Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios; Fornecer apoio logístico quando solicitado pela chefia imediata ou direção dentro de sua unidade de lotação, carregando e descarregando alimentos, materiais e equipamentos; Outras atividades inerentes ao cargo.

## CARGO Nº 43 – VISITADOR SOCIAL

**Requisitos:** Ensino Médio Completo + Conhecimento Básico em Informática.

**Atribuições:** Planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento da equipe assistencial; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas; Identificar e discutir com a equipe as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL	CONTEÚDO
Alfabetizado	<p><b>Língua Portuguesa:</b> Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural das palavras. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.</p> <p><b>Matemática:</b> As quatro operações, adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números inteiros, fracionários e decimais. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Expressões numéricas. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro e quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.</p> <p><b>Atualidades e Conhecimentos Gerais:</b> Fatos e notícias locais, nacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, de Rio Grande do Norte e do Município de Montanhas.</p>
Fundamental Incompleto	<p><b>Língua Portuguesa:</b> Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.</p> <p><b>Matemática:</b> As quatro operações, adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números inteiros, fracionários e decimais. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Expressões numéricas. Potencialização. Porcentagem. Média aritmética simples. Regra de três simples. Noções de geometria: perímetro e área do quadrado, do retângulo e do triângulo. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.</p> <p><b>Atualidades e Conhecimentos Gerais:</b> Fatos e notícias locais, nacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, de Rio Grande do Norte e do Município de Montanhas.</p>

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTANHAS / RN



RUA SÃO JOSÉ, 04, CENTRO, MONTANHAS / RN - CEP: 59198-000 - FONE: 084 3240 2210, 3240 2220

[www.montanhas.rn.gov.br](http://www.montanhas.rn.gov.br)

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37

Montanhas RN, 8 de Abril de 2023 – Atos do município de Montanhas – Ano VI – Edição XI EXTRA

Médio/Técnico	<p><b>Língua Portuguesa:</b> Leitura e interpretação de diferentes gêneros e tipos textuais. Elementos e processos de coesão na construção dos sentidos. Discursos direto, indireto e indireto livre. Níveis de linguagem: coloquial e culta. Sistema ortográfico vigente. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Polissemia e ambiguidade. Figuras e vícios de linguagem. Classes de palavras: identificação e flexões. A frase e sua organização. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Acentuação tônica e gráfica. Colocação pronominal. Crase</p> <p><b>Matemática:</b> Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.</p> <p><b>Atualidades e Conhecimentos Gerais:</b> Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, de Rio Grande do Norte e do Município de Montanhas.</p>
---------------	--

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	07.04.2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 a 13.04.2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02.05.2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE, TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	03 a 05.05.2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS	10.05.2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	21.05.2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR	22.05.2023
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA OU GABARITO	23 a 24.05.2023
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA OU GABARITO	31.05.2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS	31.05.2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	02.06.2023
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR	02.06.2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR	05 a 06.06.2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR	14.06.2023
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR	16.06.2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	23.06.2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	30.06.2023